



NUCLEO DE ENFRENTAMENTO A DISCRIMINACAO

Autos TJDFT n. 2018.13.1.001456-8

No dia 20 de março de 2017, por volta das 14h, [no local do fato], Riacho Fundo I-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] com elementos referentes à raça/cor.

Consta dos autos que a acusada é ex-esposa [do atual namorado da vítima].

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada, em conversa com [seu ex-marido], passou a ofender a vítima, ao chamá-la de “macaca” e afirmou que os futuros filhos dos dois seriam “macaquinhos” fls.(...). Ainda disse “manda ela fazer um... black que tá usando no cabelo, né, amor? Alisante não se usa mais, entendeu? Alisante não usa mais... fazer um black. Cabelo assim, ó. Entendeu? Que ela não tem esses cabelos maravilhosos (que nem eu tenho), essa pele branca, não tem. (...) Preta, macaca. Essa macaca que você tá apaixonado, que você viajou fim de semana com ela” . Durante a conversa, a acusada voltou a ofender a vítima, confirmando que estava falando [da vítima] e chamando-a de “chimpanzinhos” fl.(...) .

A conversa foi gravada. A transcrição do áudio encontra-se [nas folhas do processo].

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, janeiro de 2019